SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS
4. DA FASE DE HABILITAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
7. DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
10. DOS LANCES
11. DO MODO DE DISPUTA
12. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES
13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
15. DA NEGOCIAÇÃO
16. DA FASE DE JULGAMENTO
17. DOS RECURSOS
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Processo Administrativo n° 100/2026

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, centro, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo o critério de julgamento será o de menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora Início Rec. das Proposta:	20 de julho de 2026
Abertura das Propostas:	31 de julho de 2026
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h:30min	31 de julho de 2026

SEÇÃO I

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção das melhores propostas para contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem de portais/páginas institucionais do município de Piraí do Norte-BA na internet, provedor de conteúdo em meio digital, processamento de dados, produção de banco de dados objetivando o cumprimento das Leis n°s 12.527/11, 9.755/98, 14.133/21, Lei Complementar nº 131/09, Medida Provisória nº 2.200-2/01 e art. 216, § 2º, CF/88, com divulgação de atos oficiais, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

1.2. A licitação será dividida em um único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações, por meio do sítio https://www.licitanet.com.br/.

2.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “FASE DE HABILIAÇÃO”.

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastro conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observação do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Das Vedações:

2.7. Não poderá participar desta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

k) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

l) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

m) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

n) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.7.1. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 3.7, letra “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 3.7, letras “c” e “k” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

SEÇÃO III

3. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

3.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na LC nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

3.2. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC nº 123/06.

3.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da LC nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

3.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da LC nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela LC nº 123/06, às ME/EPP.

3.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela LC nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

3.6. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da LC nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/06 (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

3.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada o pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

3.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na LC nº 123/06.

3.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

SEÇÃO IV

4. DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

4.3. Habilitação Jurídica;

4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 2020.

4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5. Qualificação econômico-financeira;

5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II;

5.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

5.3. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

5.4. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

5.5. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

5.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6. Regularidade fiscal e trabalhista;

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação técnica:

7.1. As licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de serviços, as seguintes documentações:

I - No mínimo, um atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que, a empresa prestou ou está prestando, de forma satisfatória, atividades compatíveis e semelhantes em características e quantidades com o objeto desta licitação;

II – autorização de funcionamento expedida pela SUSEP para operar no ramo de seguro automotivo;

III – comprovação de regularidade perante a SUSEP

8. Documentação complementar:

8.1 Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) do Município ou sede da empresa participante, dentro do prazo de validade.

8.2 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3 Declaração de idoneidade.

8.4 Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte).

8.5 Declaração de elaboração independente da proposta.

8.6 Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

8.7 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

8.8 Declaração de que possui estrutura operacional apta ao atendimento em todo o território nacional.

8.9 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

8.10 Declaração de que possui estrutura operacional apta ao atendimento em todo o território nacional.

9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

9.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5.1. Para os fins previstos no subitem 5.8 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I. sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II. a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

9.5.2. O pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 5.8 e 5.8.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

9.5.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.5.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5.5. Compete ao pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I. a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II. a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

9.5.6. A emissão de que trata o inciso II do subitem 5.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de

documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

9.5.7. Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 5.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

9.5.8. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 5.7.5 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da LC nº 123/2006.

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

SEÇÃO V

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio https://www.licitanet.com.br/.

10.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento

10.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

10.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de PIRAÍ DO NORTE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de PIRAÍ DO NORTE.

10.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11. Da Garantia da Proposta:

11.1. No momento da apresentação da proposta, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento de quantia correspondente a 1% (um por cento), a título de garantia de proposta, nos termos do §1º do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

11.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.2.2. Seguro-garantia;

11.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.2.3.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura da ata de registro de preço ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.2.3.2. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.

11.2.3.3. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

11.2.3.4. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

11.2.3.5. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

11.2.3.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

SEÇÃO VI

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.11. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.12. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

12.13. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.14. Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.15. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

12.16. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.17. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.18. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.19. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO VII

13. DA PROPOSTA

13.11. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos da habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.12. O licitante poderá inserir as informações diretamente no sistema ou anexar sua proposta, desde que a proposta de preços nas ambas as formas, esteja de forma detalhada, similares à especificação do Termo de Referência descrevendo o bem ofertado, indicando, no que for aplicável, a marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, quantidade e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores unitários e totais dos itens.

13.12.1. A proposta que tiver as informações exigidas no item 8.2. lançadas diretamente no Sistema não será desclassificada por haver deixado de anexar arquivo no Sistema.

13.12.2. A Proposta não poderá conter qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

13.12.3. No caso de divergência entre a especificação constante no Sistema e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.

13.12.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.13. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006

13.15. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo deste Edital

13.16. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.18. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

13.19. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.20. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

13.21. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

13.22. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.23. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.24. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VIII

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.11. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio https://www.licitanet.com.br/.

14.12. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.13. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

14.14. No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, o pregoeiro deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade. Acórdão 2842/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

SEÇÃO IX

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.11. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, na forma usual do sistema eletrônico.

d) O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

e) Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

f) Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

g) Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO";

h) Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

i) A convocação poderá ser feita pelo sistema e/ou pelo Diário Oficial.

SEÇÃO X

16. DOS LANCES

16.11. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.12. O lance deverá ser ofertado pelo valor total. Os itens do presente Pregão serão objeto de um único lote e os lances será pelo valor global.

16.13. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

16.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

16.15. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser àquele oferecido pelo sistema eletrônico.

16.17. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

16.18. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

16.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

16.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.23. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XI

17. DO MODO DE DISPUTA

17.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

SEÇÃO XII

18. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

18.11. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

18.12. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

18.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

18.14. A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.licitanet.com.br/.

SEÇÃO XIII

19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.11. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

SEÇÃO XIV

20. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

20.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.

20.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

20.13. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da LC nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

20.14. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas ME’s, EPP’s e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

20.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

20.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

20.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

20.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

20.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

20.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

20.17.1. empresas estabelecidas no Município licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

20.17.2. empresas brasileiras;

20.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

20.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

20.18. As regras previstas no item anterior não prejudicarão a aplicação da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC 123/2006.

20.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO XV

21. DA NEGOCIAÇÃO

21.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

21.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

21.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

21.11.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

21.11.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

21.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO XVI

22. DA FASE DE JULGAMENTO

22.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

22.12. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.12.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

22.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, também, de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1993.

22.14. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

22.15. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

22.16. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto LC nº 123/2006, o pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se

o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

22.17. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de excesso do limite legal, o pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da LC n° 123/2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.18. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN Seges nº 73/ 2022.

22.19. Será desclassificada a proposta vencedora que:

22.19.1. contiver vícios insanáveis;

22.19.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

22.19.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

22.19.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

22.19.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

22.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:

22.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

22.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

22.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

22.21. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

22.21.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

22.21.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

22.21.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

22.21.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

22.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

22.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar

será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

22.23.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

22.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

22.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

22.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

22.25. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

22.26. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

22.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

22.28. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

22.29. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

SEÇÃO XVII

23. DOS RECURSOS

23.11. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

23.13. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

23.13.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

23.13.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

23.13.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

23.14. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

23.15. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.16. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

23.17. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.19. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.20. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar por meio do endereço eletrônico: licitacao@piraidonorte.ba.gov.br.

SEÇÃO XVIII

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.11. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.11.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.11.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.11.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.11.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.11.2.4. deixar de apresentar amostra;

24.11.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.11.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.11.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.11.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

24.11.5. fraudar a licitação.

24.11.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.11.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.11.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.11.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.11.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

24.11.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

24.12. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.12.1.1. advertência;

24.12.1.2. multa;

24.12.1.3. impedimento de licitar e contratar e

24.12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.13.2. as peculiaridades do caso concreto.

24.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

24.13.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

24.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.14. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.14.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

24.14.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.16. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.17. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.18. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que

a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN Seges/ME nº 73/2022.

24.20. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.21. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.24. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XIX

25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.11. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

25.11.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

25.11.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

25.11.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

25.11.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação

25.12. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 20.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

SEÇÃO XX

26. DOS CONTRATOS

26.11. Depois de assinado o contrato, a contratação formalizada pelo órgão ou entidade participante deverá observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

SEÇÃO XXI

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.11. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.12. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

27.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.14. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

27.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

27.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.17. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.19. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.21. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de PIRAÍ DO NORTE, Departamento de Licitações, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Secretaria Municipal de

Administração, sito a Rua Antônio dos Santos, n° 52, 1º Andar, PIRAÍ DO NORTE-BA, pelo Telefone: (73) 3279-2281 ou pelo e-mail: licitacao@piraidonorte.ba.gov.br.

27.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico.

27.23. Fica eleito o foro da cidade de Piraí do Norte, Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

27.24. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – MINUTA DO CONTRATO

III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

V - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

VII – MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PIRAÍ DO NORTE/BA, 15 de julho de 2026.

DEUSDETE PEREIRA DE MACÊDO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo da frota oficial do Município de Piraí do Norte/BA.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo destinado aos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Piraí do Norte/BA, abrangendo os veículos vinculados às diversas Secretarias Municipais e Fundos Municipais, mediante emissão de apólices individuais, compreendendo cobertura securitária completa contra danos materiais decorrentes de colisão, abalroamento, capotamento, incêndio, explosão, queda de raio, roubo, furto, danos ocasionados por fenômenos da natureza, responsabilidade civil facultativa, acidentes pessoais por passageiros, assistência técnica vinte e quatro horas, cobertura para vidros, faróis, lanternas, retrovisores, despesas extraordinárias, remoção por guincho, transporte alternativo e demais coberturas previstas neste Termo de Referência.

A contratação destina-se à proteção do patrimônio público municipal, garantindo maior segurança patrimonial, previsibilidade orçamentária e continuidade da prestação dos serviços públicos desenvolvidos pelas diversas unidades administrativas do Município.

O objeto será licitado mediante Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, correspondente ao menor valor do prêmio anual de seguro para cada veículo constante da relação da frota. CONFORME A SEGUIR:

Resumo dos Itens					
Item		**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Total**
1	1) VEÍCULO: IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR 2.8 TB ANO/MODELO: 2010/2010 0Km: Não PLACA: NTT1110 CHASSI: 93ZL68B01A8416665 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 31 COMBUSTÍVEL: Diesel	AN	1.00	R$ 7.344,10	R$ 7.344,10
2	2) VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD ANO/MODELO: 2011/2011 0Km: Não PLACA: NYW9750 CHASSI: 9532882W6BR148147 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60 COMBUSTÍVEL: Diesel	AN	1.00	R$ 8.770,43	R$ 8.770,43
3	3) VEÍCULO: VOLKSWAGEN - CAMINHAO 26.280 E CONSTELLATION E5 6X4 ANO/MODELO: 2014/2014 CÓDIGO FIPE: 5151430 0Km: Não PLACA: OZE7032 CHASSI: 953658267ER422180 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	AN	1.00	R$ 9.323,70	R$ 9.323,70
4	4) VEÍCULO: MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1519 ANO/MODELO: 2013/2013 0Km: Não PLACA: OUR0211 CHASSI: 9BM384069DB912986 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60 COMBUSTÍVEL: Diesel	AN	1.00	R$ 8.125,80	R$ 8.125,80
5	5) VEÍCULO: FORD - CAMINHAO CARGO 2423 TURBO E5 6X2 ANO/MODELO: 2014/2015 CÓDIGO FIPE: 5041406 0Km: Não PLACA: PJH5339 CHASSI: 9BFYEAKD8FBS75595 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	AN	1.00	R$ 8.907,43	R$ 8.907,43

6	6) VEÍCULO: CHEVROLET - MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 43702 0Km: Não PLACA: PLC0028 CHASSI: 9BGCA8030KB100355 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	AN	1.00	R$ 4.355,86	R$ 4.355,86
7	7) VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO TRENDILINE 1.6 8V FLEX GVI ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 53864 0Km: Não PLACA: PKT1314 CHASSI: 9BWKB45U0JP063569 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	AN	1.00	R$ 4.400,85	R$ 4.400,85
8	8) VEÍCULO: FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX ANO/MODELO: 2010/2011 CÓDIGO FIPE: 11614 0Km: Não PLACA: NTL6635 CHASSI: 9BD15822AB6479242 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	AN	1.00	R$ 2.067,01	R$ 2.067,01
9	9) VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 44164 0Km: Não PLACA: PLI0177 CHASSI: 9BGJC7520KB143229 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 7 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	AN	1.00	R$ 4.329,26	R$ 4.329,26
10	10) VEÍCULO: IVECO/FIAT - ONIBUS 15-210 ANO/MODELO: 2024/2025 0Km: Não PLACA: SKC4J67 CHASSI: 93ZK61LFZS8705908 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60 COMBUSTÍVEL: Diesel	AN	1.00	R$ 6.245,59	R$ 6.245,59
11	11) VEÍCULO: FIAT - PALIO FIRE 1.0 FLEX ECONOMY ANO/MODELO: 2012/2013 CÓDIGO FIPE: 12661 0Km: Não PLACA: NZZ0849 CHASSI: 9BD17164LD5831117 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	AN	1.00	R$ 2.393,60	R$ 2.393,60
12	12) VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP 2.8 4X4 ANO/MODELO: 2024/2024 CÓDIGO FIPE: 20150 0Km: Não PLACA: SKF7F03 CHASSI: 8AJDA8CB3R6060020 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel	AN	1.00	R$ 7.106,64	R$ 7.106,64
13	13) VEÍCULO: FIAT - MOBI LIKE 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2021/2021 CÓDIGO FIPE: 14613 0Km: Não PLACA: RDI7E72 CHASSI: 9BD341ACXMY740722 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcoo	AN	1.00	R$ 2.880,10	R$ 2.880,10
14	14) VEÍCULO: CITROEN - AIRCROSS START 1.6 16V FLEX ANO/MODELO: 2019/2020 CÓDIGO FIPE: 111821 0Km: Não PLACA: RCQ5A99 CHASSI: 935SUNFN1LB537575 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	AN	1.00	R$ 3.919,73	R$ 3.919,73
15	15) VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS A5 EXECUTIVO 4X2 ANO/MODELO: 2002/2002 CÓDIGO FIPE: 5080037 0Km: Não PLACA: JOU5172 CHASSI: 93PB08A1S2C007412 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 16 COMBUSTÍVEL: Diesel	AN	1.00	R$ 3.606,20	R$ 3.606,20

16	16) VEÍCULO: FORD - RANGER CAB DUP XL 3.0 PSE 4X4 ANO/MODELO: 2008/2009 CÓDIGO FIPE: 33006 0Km: Não PLACA: JSC9675 CHASSI: 8AFER13P19J230432 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 6 COMBUSTÍVEL: Diesel	AN	1.00	R$ 3.496,12	R$ 3.496,12
17	17) VEÍCULO: MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916 ANO/MODELO: 2022/2023 0Km: Não PLACA: RPF1G62 CHASSI: 9BM979282PB260380 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 31 COMBUSTÍVEL: Diesel	AN	1.00	R$ 6.723,18	R$ 6.723,18
18	18) VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 251968 0Km: Não PLACA: RDP4H20 CHASSI: 93YMAFEXANJ121668 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	AN	1.00	R$ 6.884,14	R$ 6.884,14
19	19) VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP 2.8 4X4 ANO/MODELO: 2024/2024 CÓDIGO FIPE: 20150 0Km: Não PLACA: SKH2A72 CHASSI: 8AJDA8CB6R6060433 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel	AN	1.00	R$ 7.106,64	R$ 7.106,64
20	20) VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 251968 0Km: Não PLACA: SKF9G65 CHASSI: 93YF62000SJ031234 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	AN	1.00	R$ 7.385,98	R$ 7.385,98
21	21) VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO EXTRA 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 251984 0Km: Sim QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	AN	1.00	R$ 7.175,56	R$ 7.175,56
22	22) VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO POLO TRACK 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2025/2026 CÓDIGO FIPE: 55409 0Km: Não PLACA: TMP3A60 CHASSI: 9BWAG5R16TT024305 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	AN	1.00	R$ 3.459,69	R$ 3.459,69
Total					**R$ 126.007,61**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade permanente de proteção da frota oficial do Município de Piraí do Norte/BA, constituída por veículos utilizados na execução de políticas públicas essenciais nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, assistência social, agricultura, administração e demais serviços públicos.

A utilização diária da frota municipal expõe os veículos a riscos inerentes à circulação em rodovias federais, estaduais, vias urbanas e estradas vicinais, aumentando a probabilidade de ocorrência de acidentes, furtos, roubos, incêndios, eventos climáticos e danos causados a terceiros.

Nesse contexto, a contratação de seguro automotivo representa mecanismo de gestão patrimonial indispensável à mitigação desses riscos, permitindo a transferência da responsabilidade financeira decorrente de eventos cobertos para empresa seguradora especializada, reduzindo o impacto financeiro sobre o orçamento municipal e assegurando maior continuidade dos serviços públicos.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, quando aplicável, e está fundamentada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar que integram este processo administrativo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com:

- ✓ Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Lei Complementar nº 123/2006;
- ✓ Lei Complementar nº 101/2000;
- ✓ Lei nº 4.320/1964;
- ✓ normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados;
- ✓ Código Civil Brasileiro;
- ✓ demais normas aplicáveis ao mercado securitário nacional.

A contratação observará, especialmente, os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência, sustentabilidade, segregação de funções, gestão de riscos e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A futura contratada deverá prestar serviços contínuos de seguro automotivo mediante emissão de apólices individuais para todos os veículos relacionados neste Termo de Referência.
A prestação dos serviços compreenderá toda a gestão securitária da frota municipal, incluindo emissão das apólices, emissão de endossos, inclusão e exclusão de veículos, renovação de coberturas, abertura e acompanhamento de sinistros, autorização de reparos, pagamento de indenizações, atendimento técnico especializado e disponibilização de canais permanentes de comunicação entre a seguradora e a Administração Municipal.
Os serviços deverão ser prestados em todo o território nacional, independentemente do local onde ocorrer o sinistro.
A seguradora deverá manter central de atendimento disponível durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
A contratada deverá disponibilizar atendimento eletrônico para comunicação de sinistros, consulta de apólices, emissão de documentos, acompanhamento de processos indenizatórios e solicitação de assistência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS COBERTURAS

As apólices deverão contemplar, obrigatoriamente, as seguintes coberturas mínimas:

5.1 Cobertura Compreensiva
Cobertura contra:

- ✓ colisão;
- ✓ abalroamento;
- ✓ capotamento;
- ✓ incêndio;
- ✓ explosão;
- ✓ queda de raio;
- ✓ roubo;
- ✓ furto;
- ✓ queda de árvores;
- ✓ alagamentos;
- ✓ enchentes;
- ✓ vendavais;
- ✓ granizo;
- ✓ danos provocados por terceiros;
- ✓ perda parcial;
- ✓ perda total.

A indenização deverá corresponder a 100% da Tabela FIPE, ou, na inexistência desta, ao valor determinado na apólice pela seguradora.

5.2 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V)

Cobertura mínima para:

- ✓ danos materiais a terceiros;
- ✓ danos corporais a terceiros;
- ✓ danos morais, quando comercializados pela seguradora.

Os limites mínimos de indenização serão definidos na planilha de cada item da licitação.

5.3 Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)

Cobertura para morte e invalidez permanente dos ocupantes do veículo, observando os limites mínimos estabelecidos no Anexo I.

5.4 Assistência 24 horas

A assistência deverá contemplar, no mínimo:

- ✓ guincho;
- ✓ socorro mecânico;
- ✓ pane elétrica;
- ✓ pane seca;
- ✓ chaveiro;
- ✓ troca de pneus;
- ✓ recarga de bateria;
- ✓ transporte alternativo;
- ✓ hospedagem;
- ✓ retorno ao domicílio, quando aplicável.

5.5 Cobertura para Vidros

Deverá compreender:

- ✓ para-brisa;
- ✓ vidro traseiro;
- ✓ vidros laterais;
- ✓ lanternas;
- ✓ faróis;
- ✓ retrovisores;
- ✓ lentes dos retrovisores.

5.6 Cobertura Nacional

Todas as coberturas deverão possuir validade em todo o território nacional.

6. DAS FRANQUIAS

As propostas deverão contemplar, obrigatoriamente, franquia reduzida para todos os veículos objeto da contratação, conforme modalidade comercializada pela própria seguradora.
Para fins deste Termo de Referência, considera-se franquia reduzida aquela modalidade cujo valor seja inferior ao da franquia normal praticada pela seguradora para o respectivo veículo e cobertura ofertada.
Visando assegurar a observância das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o Pregoeiro poderá, sempre que entender necessário para o esclarecimento da proposta, promover diligência destinada à verificação da modalidade de franquia ofertada, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
A diligência poderá ser realizada mediante solicitação de documentos complementares à licitante, consulta à seguradora emissora da proposta, verificação de informações disponibilizadas pela Superintendência de Seguros Privados, ou por qualquer outro meio idôneo que permita confirmar que a franquia apresentada corresponde, efetivamente, à modalidade de franquia reduzida comercializada pela licitante.
Caso a diligência demonstre que a franquia ofertada não atende às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a proposta poderá ser desclassificada, observado o contraditório e o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Os veículos que compõem a frota oficial do Município de Piraí do Norte/BA, pertencentes às Secretarias Municipais e aos respectivos Fundos Municipais, encontram-se discriminados no Anexo I deste Termo de Referência, o qual integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

Os veículos eventualmente adquiridos durante a vigência contratual poderão ser incluídos mediante emissão de endosso, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência e na futura minuta contratual.

Da mesma forma, veículos alienados, baixados, furtados, sinistrados com perda total ou retirados definitivamente da frota poderão ser excluídos mediante endosso, promovendo-se o correspondente ajuste financeiro, observadas as regras previstas na apólice.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Em observância ao disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração procedeu à análise acerca da conveniência do parcelamento do objeto.

Verificou-se que cada apólice de seguro possui autonomia técnica, operacional e financeira, inexistindo dependência funcional entre os veículos integrantes da frota municipal.

Nesse contexto, concluiu-se que o parcelamento da contratação por item amplia significativamente a competitividade do certame, permitindo que seguradoras apresentem propostas para os veículos em relação aos quais possuam maior capacidade competitiva, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O julgamento por item também reduz o risco de fracasso da licitação, evita restrições indevidas à participação de licitantes e prestigia o princípio da ampla competitividade.

Além disso, eventual contratação de mais de uma seguradora não compromete a gestão contratual, uma vez que cada apólice possui execução independente, inexistindo necessidade de integração operacional entre os diversos contratos.

Dessa forma, a Administração adotará o julgamento pelo menor preço por item, correspondente ao prêmio anual de cada veículo individualmente considerado.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá possuir autorização para funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, encontrando-se regularmente habilitada para operar no ramo de seguro automotivo em todo o território nacional.

A prestação dos serviços compreenderá a emissão das apólices, administração contratual, emissão de endossos, atendimento aos sinistros, autorização de reparos, pagamento das indenizações securitárias, assistência técnica permanente e todos os demais serviços inerentes à execução do contrato.

A seguradora deverá manter canais permanentes de atendimento por telefone, internet e correio eletrônico, assegurando comunicação eficiente entre a Administração e a contratada.

Será obrigatória a manutenção de central de atendimento disponível durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Os serviços deverão ser prestados em todo o território nacional, abrangendo qualquer local em que os veículos municipais venham a circular.

A contratada deverá assegurar atendimento por intermédio de rede credenciada tecnicamente qualificada, apta à execução dos reparos necessários, observando padrões mínimos de qualidade e segurança.

10. DOS ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

Com fundamento nos princípios da eficiência, da busca pelo melhor resultado da contratação e da gestão por desempenho, previstos na Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidos os seguintes níveis mínimos de qualidade para execução contratual:

Serviço	Prazo Máximo
Emissão da apólice	até 15 dias corridos
Emissão de endosso	até 5 dias úteis
Atendimento inicial ao sinistro	até 24 horas
Disponibilização de guincho em área urbana	até 2 horas
Disponibilização de guincho em área rural	até 4 horas, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas
Autorização para reparo	até 5 dias úteis após apresentação da documentação completa
Pagamento de indenização integral	conforme prazo regulamentar estabelecido pela SUSEP
Disponibilização de segunda via de documentos	imediato por meio eletrônico
Atendimento telefônico	24 horas por dia

O descumprimento reiterado desses indicadores poderá caracterizar inexecução contratual parcial, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da futura contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente e no contrato:

I – emitir todas as apólices de seguro dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
II – garantir cobertura integral durante toda a vigência contratual;
III – manter atualizadas todas as informações referentes às apólices contratadas;
IV – promover inclusão, exclusão e substituição de veículos mediante emissão de endosso sempre que solicitado pela Administração;

V – disponibilizar atendimento ininterrupto vinte e quatro horas por dia;
VI – manter equipe técnica apta ao atendimento da Administração Municipal;
VII – autorizar tempestivamente os reparos decorrentes dos sinistros cobertos;
VIII – efetuar o pagamento das indenizações dentro dos prazos regulamentares;
IX – disponibilizar portal eletrônico para acompanhamento dos sinistros e consulta das apólices;
X – comunicar imediatamente qualquer fato capaz de comprometer a execução contratual;
XI – responder integralmente pelos danos decorrentes da execução inadequada do contrato;
XII – manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XIII – cumprir integralmente as normas expedidas pela SUSEP e demais órgãos reguladores do mercado securitário;
XIV – observar a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de proteção de dados eventualmente aplicável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município de Piraí do Norte:

I – fornecer todas as informações necessárias à correta emissão das apólices;
II – comunicar imediatamente a ocorrência de sinistros;
III – disponibilizar à seguradora os documentos necessários à regulação dos sinistros;
IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
V – designar Gestor e Fiscal do Contrato, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
VI – efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no contrato;
VII – solicitar emissão de endossos quando houver inclusão, exclusão ou substituição de veículos;
VIII – comunicar quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual;
IX – aplicar as sanções administrativas quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O objeto será considerado provisoriamente recebido mediante a emissão das apólices correspondentes aos veículos constantes do Anexo I e após verificação preliminar de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência integral das apólices emitidas, verificando-se, dentre outros aspectos:

- ✓ a correspondência entre os dados dos veículos e as respectivas apólices;
- ✓ a observância das coberturas mínimas exigidas;
- ✓ os limites de indenização estabelecidos;
- ✓ a correta indicação da modalidade de franquia reduzida;
- ✓ a vigência contratual;
- ✓ a inexistência de cláusulas restritivas incompatíveis com este Termo de Referência.

Constatada qualquer divergência, inconsistência ou desconformidade, a contratada será formalmente notificada para promover a correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções eventualmente identificados durante toda a vigência contratual, permanecendo íntegra sua responsabilidade civil, administrativa e contratual, na forma da legislação aplicável.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e avaliada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, na forma dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução contratual.

A gestão do contrato ficará a cargo de servidor designado como Gestor do Contrato, a quem competirá coordenar administrativamente a execução contratual, controlar os prazos de vigência das apólices, acompanhar eventuais alterações contratuais, promover a comunicação institucional com a seguradora e supervisionar a atuação dos fiscais designados.

A fiscalização técnica será exercida por servidor ou comissão especialmente designada, responsável pela verificação da conformidade dos serviços prestados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições:

I – conferir a emissão das apólices de seguro e respectivos endossos;
II – verificar o atendimento das coberturas contratadas;
III – acompanhar a tramitação dos sinistros comunicados pela Administração;
IV – monitorar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
V – registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
VI – emitir relatórios periódicos acerca da execução do contrato;
VII – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade constatada.

Sempre que necessário, poderão ser designados fiscais setoriais vinculados às Secretarias Municipais usuárias dos veículos segurados, competindo-lhes comunicar ocorrências, acompanhar os atendimentos realizados e auxiliar na fiscalização da execução contratual.

A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando a natureza do objeto contratado, a execução dos serviços será aferida mediante a verificação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e nas respectivas apólices emitidas.

Serão considerados como parâmetros mínimos para aferição da execução contratual:

I – emissão tempestiva das apólices;
II – observância das coberturas contratadas;
III – atendimento aos prazos estabelecidos para abertura e processamento dos sinistros;
IV – cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (SLA);
V – emissão tempestiva dos endossos;
VI – regular atendimento aos chamados da Administração;
VII – observância das normas expedidas pela SUSEP;
VIII – qualidade do atendimento prestado à Administração Municipal.

O Gestor do Contrato poderá utilizar relatórios gerenciais, registros eletrônicos, documentos emitidos pela seguradora, relatórios dos fiscais e demais instrumentos de controle para avaliação do desempenho contratual.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão das respectivas apólices de seguro, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada, quando solicitado, das respectivas apólices emitidas, comprovantes de vigência e demais documentos necessários à liquidação da despesa.

Recebida a documentação, o Fiscal do Contrato certificará a regular execução do objeto e encaminhará o processo para liquidação da despesa.

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta de titularidade da contratada, no prazo previsto no contrato administrativo, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução contratual, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços contratados poderão ser reajustados após decorridos doze meses da data-base do orçamento estimado da licitação, observando-se o disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado mediante aplicação do índice oficial previsto no edital e no contrato administrativo, adotando-se, preferencialmente, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice setorial que venha a substituí-lo.

O reajuste dependerá de requerimento formal da contratada, acompanhado da memória de cálculo correspondente.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O contrato poderá ser revisto sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis capazes de alterar substancialmente os encargos inicialmente assumidos pela contratada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração objetiva da efetiva alteração dos custos da contratação, mediante apresentação de documentação idônea que comprove a ocorrência do evento extraordinário e seu impacto direto na execução contratual.

Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente na variação ordinária dos custos inerentes à atividade securitária ou em riscos próprios da atividade empresarial.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Durante a vigência do contrato poderão ocorrer inclusões, exclusões ou substituições de veículos integrantes da frota municipal.

As alterações serão formalizadas mediante emissão de endosso pelas seguradoras contratadas, preservando-se as condições originalmente pactuadas.

A inclusão de novos veículos observará as condições comerciais vigentes da apólice e os critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

A exclusão de veículos ensejará o cancelamento proporcional da cobertura e eventual restituição do prêmio correspondente ao período não utilizado, quando cabível.

As alterações quantitativas eventualmente necessárias observarão os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;
II – multa moratória;
III – multa compensatória;
IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Sem prejuízo das demais hipóteses legais, poderão ensejar aplicação de penalidades:

- ✓ atraso injustificado na emissão das apólices;
- ✓ atraso na emissão de endossos;
- ✓ recusa injustificada em atender sinistros cobertos;
- ✓ descumprimento dos prazos estabelecidos no SLA;
- ✓ negativa indevida de cobertura securitária;
- ✓ paralisação injustificada dos serviços;
- ✓ descumprimento das determinações da fiscalização;
- ✓ prestação de informações falsas;
- ✓ manutenção de documentação irregular durante a execução contratual.

A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e individualização da sanção, considerando a natureza da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e os antecedentes da contratada.

21. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Além dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, serão exigidos os seguintes documentos:

✓ **Habilitação Jurídica**

Na forma dos arts. 66 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

✓ **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Na forma dos arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

Na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II;

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

✓ **Qualificação Técnica**

A licitante deverá apresentar:

- Autorização de funcionamento expedida pela SUSEP para operar no ramo de seguro automotivo;
- Comprovação de regularidade perante a SUSEP;
- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;
- Declaração de que possui estrutura operacional apta ao atendimento em todo o território nacional.

22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, correspondente ao menor valor do prêmio anual do seguro para cada veículo integrante da frota municipal, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital e deste Termo de Referência.
A adoção do julgamento por item fundamenta-se no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, considerando que cada veículo constitui unidade autônoma de contratação, inexistindo dependência técnica entre as apólices, circunstância que amplia a competitividade, favorece a participação de maior número de seguradoras e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
Serão classificadas apenas as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto às coberturas mínimas exigidas, aos limites de indenização, à modalidade de franquia, aos serviços de assistência e às demais condições estabelecidas.
Não será admitida qualquer alteração das especificações técnicas mínimas durante a fase de julgamento.

23. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

Além dos requisitos previstos no Edital, somente serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

I – contemplar todas as coberturas obrigatórias estabelecidas neste Termo de Referência;
II – apresentar cobertura de indenização integral correspondente a 100% da Tabela FIPE ou valor equivalente previsto na apólice, quando inexistente referência na Tabela FIPE;
III – prever cobertura para danos materiais, danos corporais e acidentes pessoais de passageiros, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;
IV – contemplar assistência técnica vinte e quatro horas em todo o território nacional;
V – prever cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
VI – apresentar franquia reduzida, conforme especificação estabelecida neste Termo de Referência;
VII – atender integralmente aos Acordos de Nível de Serviço (SLA);
VIII – possuir validade mínima da proposta conforme estabelecido no Edital.

A inobservância de qualquer das especificações técnicas mínimas implicará a desclassificação da proposta, observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DILIGÊNCIAS

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não impliquem apresentação de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
As diligências poderão ser realizadas sempre que houver dúvida quanto ao atendimento das especificações técnicas do objeto, à compatibilidade das coberturas ofertadas, à regularidade da documentação apresentada ou à exequibilidade da proposta.
Especificamente quanto à modalidade de franquia ofertada, o Pregoeiro poderá, sempre que entender necessário ao adequado julgamento da proposta, promover diligência destinada à confirmação de que a franquia apresentada corresponde efetivamente à modalidade franquia reduzida, conforme comercializada pela própria seguradora.
Para tanto, poderão ser solicitados esclarecimentos complementares à licitante, documentos emitidos pela seguradora, consultas aos canais oficiais da empresa, informações disponíveis junto à SUSEP ou quaisquer outros meios idôneos aptos a demonstrar a conformidade da proposta.
A realização da diligência constitui faculdade do Pregoeiro e será adotada sempre que reputada necessária ao esclarecimento de dúvida objetiva, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da proposta mais vantajosa.

25. DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

A Administração poderá realizar análise da exequibilidade das propostas sempre que os valores apresentados demonstrarem indícios de inexequibilidade ou incompatibilidade com os preços praticados pelo mercado securitário.
Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante documentos ou informações capazes de demonstrar a viabilidade econômica da proposta apresentada, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021.
A demonstração de exequibilidade poderá ser realizada mediante apresentação de memória de cálculo, metodologia atuarial, composição do prêmio, políticas comerciais ou outros documentos técnicos que evidenciem a viabilidade da execução contratual.
A ausência de comprovação satisfatória poderá ensejar a desclassificação da proposta.

26. DA MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAL

Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observa princípios de gestão de riscos, estabelecendo-se a seguinte matriz para distribuição das responsabilidades entre as partes:

Evento de Risco	Responsável	Medida Mitigadora
Informações incorretas da frota fornecidas pelo Município	Contratante	Atualização permanente do cadastro dos veículos antes da emissão das apólices.
Inclusão ou exclusão de veículos durante a vigência contratual	Compartilhado	Formalização mediante emissão de endosso e ajuste proporcional do prêmio.
Atraso na emissão das apólices	Contratada	Aplicação das penalidades contratuais e acompanhamento pela fiscalização.
Recusa indevida de cobertura securitária	Contratada	Aplicação das sanções contratuais, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Atraso na autorização de reparos	Contratada	Fiscalização contínua e monitoramento dos indicadores de desempenho.

Evento de Risco	Responsável	Medida Mitigadora
Alteração significativa da frota municipal	Contratante	Planejamento prévio das inclusões e exclusões mediante comunicação formal.
Eventos extraordinários que alterem o equilíbrio econômico-financeiro	Compartilhado	Aplicação das hipóteses legais de revisão previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Descumprimento dos níveis mínimos de atendimento (SLA)	Contratada	Aplicação das sanções administrativas previstas no contrato.
Sinistros decorrentes de uso inadequado dos veículos	Contratante	Capacitação dos condutores e observância das normas de trânsito.
Demora na comunicação de sinistros	Contratante	Comunicação imediata pelo gestor ou fiscal responsável.

A matriz de riscos não afasta a responsabilidade legal das partes, servindo como instrumento de planejamento, prevenção e adequada distribuição dos riscos inerentes à contratação.

27. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura ou da emissão da ordem de início dos serviços, conforme definido no instrumento contratual.

A vigência poderá ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível à natureza do objeto.

As apólices deverão permanecer válidas durante todo o período contratual, abrangendo integralmente os riscos previstos neste Termo de Referência.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Piraí do Norte/BA, observadas as classificações funcionais e programáticas das Secretarias Municipais e Fundos Municipais beneficiários da contratação.

A indicação detalhada das dotações será realizada por ocasião da formalização do contrato, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação complementar aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

As normas deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma a privilegiar a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa, a segurança jurídica, a eficiência administrativa e a proteção do interesse público, vedada qualquer interpretação que importe restrição indevida à participação de licitantes.

O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da licitação, servindo de fundamento para a elaboração do Edital, da minuta contratual e dos demais documentos que compõem o processo administrativo.

30. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no Banco de Preços.

O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, que o fez através do servidor Ederlan dos Santos.

Piraí do Norte, 30 de julho de 2026.

Deusdete Pereira de Macêdo Júnior
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _/2026 – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE, E A EMPRESA ********, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE *******

O **MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº , com sede administrativa na praça Santo Antônio, Centro, PIRAÍ DO NORTE (BA), CEP , por seu Prefeito Heliton

Fabiano Tavares da Silva Pereira, [nacionalidade, estado civil], portador da Cédula de Identidade nº [número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº ,doravante denominado CONTRATANTE,e a Empresa ********** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **********, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº********** inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº , de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Eletrônico nº ***- 2026 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº ****- 2026, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a para **********, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ***-2026.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço total.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até ** (***) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 anos, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R$ xxx.xxx,xx (valor por extenso) ao ano, de acordo com a tabela abaixo:

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = = Valor do reajuste procurado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/ 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133 /2021.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

8.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente

em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidro sanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

(a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

(b) supressão da vegetação

natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

(c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo Ibama, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa Ibama nº 05, de 2014, e legislação correlata;

9.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa Ibama nº 21, de 2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - Conama, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução Conama nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução Conama nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

IV - Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

11.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa Seges/ME nº 26, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência deste Contrato, este será fiscalizado pela Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Promoção Social, pelo servidor Antônio Marinho dos Santos Neto Portaria nº 080/2024, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, para tanto instituído, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá- lo de informações pertinentes a essa atribuição, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

13.1.2. Verificar a qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

13.1.3. Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados;

13.1.4. Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades sanitárias;

13.1.5. A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

13.1.6. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

13.1.7. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

13.1.8. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

13.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

13.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

13.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 030201

PROJETO/ATIVIDADE: 2007

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900

FONTE DE RECURSOS: 15000000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de PIRAÍ DO NORTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE

Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira

Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	**E-MAIL:**	**FONE:**
CONTATO:		
CNPJ:	**INSC. ESTADUAL:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	**AGÊNCIA:**	**C/C:**
OBJETO: contratação de empresa para **********, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIOi	VALOR TOTALii	MARCA
...	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.					
	TOTAL					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____/____/____ _____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

i Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

ii O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2026

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente. _____ em, ___ de _____ de 2026.

Local, Data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2026

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2026

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: pregão eletrônico nº XXX/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº XXX/2026, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº XXX/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico nº XXX/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº XXX/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº XXX/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº XXX/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº XXX/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº XXX/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do fundo municipal de educação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2026

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021. declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

observações:
● esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

● a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local, Data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local, Data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2026

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à, declara, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de Piraí do Norte Bahia – pregão eletrônico nº XXX/2026.

Local, Data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).